



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 2039/1995

Ementa

CRIA COMISSÃO PARA ELABORAR REFORMA NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da Norma

20/03/1995

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Criada pela Lei 8.199/92

Edifício "Osório de Souza Caldas" - Rua José Custódio, 330 - Fone Fax (0162) 42-2070 e 42-2213
CEP 14940-000 - IBITINGA - Estado de São Paulo

" RESOLUÇÃO N° 2.039, DE 20 DE MARÇO DE 1.995. "

" DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PARA ELABORAÇÃO DE ANTE-PROJETO DE RESOLUÇÃO COM VISTAS A REFORMAR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. "

Projeto de Resolução nº 10/95, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica pela presente RESOLUÇÃO autorizada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação a elaborar ante-projeto de RESOLUÇÃO com vistas a reformar o Regimento Interno da Câmara Municipal, hoje regido pela Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990.

ARTIGO 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação terá o prazo impreterível de 120 (cento e vinte) dias para apresentar o referido ante-projeto pronto para apreciação do Plenário.

ARTIGO 3º - Na elaboração do ante-projeto objeto da presente RESOLUÇÃO, as demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal participarão com sugestões escritas e devidamente justificadas que serão encaminhadas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 4º - Todos os prazos que constam da presente RESOLUÇÃO começarão a correr imediatamente após a publicação da mesma.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente RESOLUÇÃO correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 1.995.

Isaac S. Ferreira
= PRESIDENTE =

Djalma A. Sampaio
= VICE-PRESIDENTE =

Dorivaldo Ponchio
= 1º SECRETÁRIO =

João P. Gonçalves
= 2º SECRETÁRIO =